

Despacho

_ / _ / _



**ESCOLA SUPERIOR
DE EDUCAÇÃO
DE LISBOA**

**REQUERIMENTO
ESTATUTO DE TRABALHADOR-ESTUDANTE**

Ao abrigo da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Lei que aprovou o Código do Trabalho),
regulamentada pela Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro e do Despacho n.º 9328/2013, de 16 de julho

2019/20

_____,
aluno(a) n.º _____ do ____º ano do curso de _____

portador(a) do B.I. / C.C. n.º _____, vem solicitar a V. Ex.ª que lhe
seja concedido o **ESTATUTO DE TRABALHADOR-ESTUDANTE**.

Nome da Entidade Patronal: _____

No ano letivo anterior beneficiou do Estatuto de Trabalhador-Estudante? Sim Não

Em que anos beneficiou do Estatuto de Trabalhador-Estudante? ____/____, ____/____,
____/____, ____/____, ____/____, ____/____.

DOCUMENTOS QUE ANEXA

Se trabalhador por conta de outrem no setor privado:

a) Documento da Segurança Social, comprovativo da inscrição como beneficiário e da efetivação de descontos. Se o estudante, à data de requerimento do estatuto, só possuir ainda o documento de inscrição na Segurança Social, o estatuto só será atribuído para esse período letivo, pelo que o estudante deverá requerer novamente o estatuto, e apresentar toda a documentação, no período letivo seguinte;

b) Cópia do Contrato de trabalho ou Declaração emitida pela respetiva entidade patronal.

O contrato ou a declaração referidos na alínea b) podem ser dispensados se o documento referido na alínea a) comprovar a efetivação dos descontos até ao terceiro mês anterior àquele em que o estatuto é requerido. Neste caso a declaração deverá ser emitida e carimbada pela Segurança Social.

Se funcionário, agente ou com contrato individual de trabalho, do Estado ou de outra entidade pública:

a') Declaração do respetivo serviço, devidamente autenticada com selo branco, subscrita pelo dirigente máximo do serviço ou responsável pelo respetivo departamento de recursos humanos.

Se trabalhador por conta própria:

a'') Declaração de IRS do ano anterior ou declaração de início de atividade;

b'') Documento da Segurança Social comprovativo da inscrição como beneficiário e da efetivação de descontos até ao terceiro mês anterior àquele em que o estatuto é requerido ou da respetiva isenção.

Se frequenta curso de formação profissional ou programa de ocupação temporária de jovens:

a''') Documento comprovativo que explicita uma duração mínima de 6 meses, com indicação do início e duração da atividade e do registo de acreditação da formação ou programa de ocupação temporária de jovens, passado por entidade autorizada a desenvolver o respetivo curso ou programa.

Os documentos mencionados, salvo o constante da alínea a''), devem ter data igual ou inferior a 30 dias.

Serão liminarmente indeferidos os requerimentos que não sejam acompanhados dos documentos exigidos.

Conferi, _____

Lisboa, ____ de _____ de _____

Pede deferimento,

Lisboa, ____ de _____ de _____

O(A) Requerente,
